



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023

Pregão 26/2023

GESTOR: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

No dia **08 de agosto de 2023**, o Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 022.155.579-07, portador da Carteira de Identidade nº 5.072.907-9 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2023**, processo administrativo n.º 63/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada em 1º lugar: **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.032.903/0001-36**, com sede na **RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO**, em **Paranavaí/PR**, neste ato representada por **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 269.302.838-86.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia do posto de saúde e do hospital municipal de Indianópolis/PR, conforme descrição constante nos anexos do edital do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Pregão nº **26/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão nº **26/2023** integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

Os materiais/serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação do motorista, impostos, taxas, estacionamento, carga e descarga, despesas dos veículos (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	Acido acetilsalicílico 500 mg	EMS	CPR	15.000,00	0,24	3.600,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	Acido Folinato de Cálcio 15 mg	HIPOLABOR	CPR	600,00	2,16	1.296,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	Acido valpróico 250 mg	BIOLAB	CPS	3.000,00	0,41	1.230,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	Adenosina injetável 3 mg/ml (6mg) 2 ml	HIPOLABOR	AMP	200,00	11,82	2.364,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	Albendazol 400 mg comprimido	PRATI	CPR	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	PRATI	FR	200,00	2,00	400,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	Alendronato sódico 70 mg	GERMED	CPR	2.000,00	0,31	620,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	Alprazolam 1 mg comprimido	GERMED	CPR	2.800,00	0,08	224,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	CPR	4.000,00	0,09	360,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 032 - Lote 032	1	Amitriptilina 75 mg	EMS	CPR	1.000,00	0,58	580,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	Ampicilina 500 mg	PRATI	CPS	6.000,00	0,57	3.420,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	Atorvastatina 20 mg	EUROFARM A	CPR	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	Atorvastatina 40 mg	EUROFARM A	CPR	800,00	0,64	512,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	Azitromicina 500 mg comprimido	PHARLAB	CPS	30.000,00	0,84	25.200,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	Azitromicina 900 mg (200 mg/5 ml) Pó para Suspensão + Diluente 22,5 ml	PHARLAB	FR	500,00	10,51	5.255,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4 mg+500mg/ml inj ampola 5 ml	HIPOLABOR	UNID	5.000,00	2,09	10.450,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml solução gotas 20 ml	HIPOLABOR	FR	400,00	7,92	3.168,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	Carbonato de cálcio + vitamina D3 600 mg + 400 UI	NATULAB	CPR	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	NATULAB	CPR	4.000,00	0,35	1.400,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	Ceftriaxona 1 g injetável EV	BLAU	AMP	3.000,00	3,70	11.100,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	Cetoconazol 30g Creme 20mg/g	GEOLAB	TB	800,00	3,00	2.400,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	Cilostazol 50 mg	ACHE	CPR	6.000,00	0,26	1.560,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	Cinarizina 25 mg	RANBAXY	CPR	8.000,00	0,33	2.640,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	Cinarizina 75 mg	RANBAXY	CPR	10.000,00	0,46	4.600,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	Clindamicina 150mg/ml 4 ml	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	3,60	10.800,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	Clonazepam 2,5 mg/ml frasco 20 ml	HIPOLABOR	FR	780,00	2,88	2.246,40
LOTE: 115 - Lote 115	1	Cloridrato de ciprofloxacino 2mg/ml injetável bolsa mínimo 100ml	HYPOFARM A	UNID	1.000,00	11,70	11.700,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	Cloridrato de clomipramina 25 mg	GERMED	CPR	400,00	1,04	416,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	Cloridrato de duloxetine 60 mg	GERMED	CPS	10.000,00	2,50	25.000,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	Cloridrato de morfina 10 mg/ml ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,11	4.220,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	Cloridrato de ondansetrona 4mg Comprimidos de Desintegração Oral	PHARLAB	CPR	800,00	0,73	584,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg	GERMED	CPR	600,00	0,90	540,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	Cloridrato de tramadol 100 mg injetável 2 ml (50mg/ml)	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	2,02	8.080,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	Cloridrato de tramadol 50 mg injetável 1 ml (50mg/ml)	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	2,00	8.000,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	GERMED	CPS	20.000,00	1,24	24.800,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	EMS	CPS	30.000,00	0,65	19.500,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	Desloratadina 5 mg	GERMED	CPR	2.000,00	0,50	1.000,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	Desvenlafaxina 100 mg	GERMED	CPR	8.000,00	1,27	10.160,00
LOTE: 165 -	1	Dexametasona 0,1%. Creme. Bisnaga 10	HIPOLABOR	TB	800,00	1,99	1.592,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Lote 165		gramas					
LOTE: 172 - Lote 172	1	Diazepam 10 mg injetável ampola 2 ml	HIPOLABOR	UNID	5.000,00	1,02	5.100,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	Diclofenaco dietilamônio Gel Cr 60g	PHARLAB	TB	1.600,00	4,77	7.632,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	Diclofenaco resinato 15 mg/ml gotas frasco 20 mL	EMS	FR	400,00	3,80	1.520,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	Dimeticona 40 mg	BELFAR	CPR	20.000,00	0,16	3.200,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável ampola 2 ml	SANTISA	AMP	10.000,00	1,32	13.200,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	Dipropionato betametasona + fosf betametasona 5 + 2 mg inj ampola 1 ml	EUROFARM A	UN	3.000,00	4,25	12.750,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	Epinefrina injetável 1 mg / 1 ml	HYPOFARM A	AMP	280,00	1,20	336,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	Escitalopram 20 mg	GERMED	CPR	20.000,00	0,40	8.000,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	Espinheira Santa 380 Mg (Maytenus Illicifolia)	HERBARIUM	CPS	4.000,00	0,97	3.880,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	Estrogenios conjugados 0,625 mg	CIFARMA	CPR	3.000,00	2,00	6.000,00
LOTE: 212 - Lote 212	1	Fenitoina 50 mg injetável ampola 5 ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,35	2.350,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg 1 ml injetável	CRISTALIA	UNID	5.000,00	1,78	8.900,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	Fluoxetina 20 mg	HIPOLABOR	CPS	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	Gentamicina 80 mg injetável ampola 2 ml	HYPOFARM A	UNID	1.200,00	1,32	1.584,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	TORRENT	CPR	4.000,00	0,32	1.280,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	Gliconato de cálcio 10% injetável ampola 10 ml	HALEXSTAR	AMP	280,00	2,10	588,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	Hemitartrato de zolpidem 10 mg	GERMED	CPR	30.000,00	0,20	6.000,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	Hidroclorotiazida 25 mg	GERMED	CPR	24.000,00	0,05	1.200,00
LOTE: 255 - Lote 255	1	Hidróxido Alumínio oral 60 mg/ml 150 ml	IFAL	FR	200,00	4,80	960,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral frasco 240 ml	IFAL	FR	200,00	7,20	1.440,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	Isossorbida 20 mg	BIOLAB	CPR	10.000,00	0,22	2.200,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	Lamotrigina 100 mg	PRATI	CPR	2.000,00	0,72	1.440,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	Levomepromazina 100 mg	HIPOLABOR	CPR	5.000,00	0,67	3.350,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	Loção oleosa a base de A.G.E e T.C.M 100 ml (código BR 0281657 BPS)	MAYBEN	FR	400,00	4,50	1.800,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	Losartana potássica 25 mg	ACHE	CPR	1.600,00	1,28	2.048,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	Maleato de enalapril 5 mg	EMS	CPR	8.000,00	0,09	720,00
LOTE: 301 - Lote 301	1	Mebendazol suspensão 30 ml 20 mg/ml	NATULAB	FR	800,00	2,05	1.640,00
LOTE: 304 - Lote 304	1	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	CPR	20.000,00	0,12	2.400,00
LOTE: 305 - Lote 305	1	Meloxicam 7,5 mg	PHARLAB	CPR	2.000,00	0,24	480,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 306 - Lote 306	1	Meloxicam injetável 10 mg/ml ampola 1,5 ml	EUROFARM A	AMP	100,00	5,20	520,00
LOTE: 307 - Lote 307	1	Mesilato de doxazosina 1 mg	APSEN	CPR	1.400,00	2,55	3.570,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	Metilergometrina injetável 0,2 mg/ml 01 ml	UNIÃOQUIMICA	AMP	600,00	2,14	1.284,00
LOTE: 316 - Lote 316	1	Metoclopramida 5 mg/ml injetável ampola 2 ml	HALEXSTAR	AMP	5.000,00	0,70	3.500,00
LOTE: 317 - Lote 317	1	Metoclopramida gotas 10 ml 4 mg/ml solução oral	BELFAR	FR	200,00	3,11	622,00
LOTE: 318 - Lote 318	1	Metronidazol (Benzoato) 40mg/mL sol oral 120ml	EMS	FR	200,00	12,59	2.518,00
LOTE: 323 - Lote 323	1	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	BELFAR	FR	500,00	7,86	3.930,00
LOTE: 324 - Lote 324	1	Midazolam 5 mg/ml 10 ml	HIPOLABOR	FR	500,00	3,30	1.650,00
LOTE: 328 - Lote 328	1	Montelucaste de Sódio 05 mg mastigável	EUROFARM A	CPR	1.000,00	2,60	2.600,00
LOTE: 329 - Lote 329	1	Montelucaste sódico 4 mg	EUROFARM A	ENV	800,00	2,02	1.616,00
LOTE: 330 - Lote 330	1	Mucopolissacarídeo gel 5 mg/g 40 g	FQM	TB	160,00	28,68	4.588,80
LOTE: 335 - Lote 335	1	Nifedipina 20 mg	NEOQUIMICA	CPR	20.000,00	0,15	3.000,00
LOTE: 339 - Lote 339	1	Nimesulida gotas 15 ml 50 mg/ml	GEOLAB	FR	500,00	2,11	1.055,00
LOTE: 344 - Lote 344	1	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g bisnaga 60g com 14 aplicadores	PRATI	CX	1.000,00	7,20	7.200,00
LOTE: 347 - Lote 347	1	Nitrato de miconazol creme dermatológico 20 mg/g 28 g	HIPOLABOR	TB	600,00	2,88	1.728,00
LOTE: 356 - Lote 356	1	Nortriptilina 050 Mg	RANBAXY	CPR	2.000,00	1,17	2.340,00
LOTE: 358 - Lote 358	1	Nutrição enteral frasco com 300 ml	BIOLAB	FR	600,00	1,02	612,00
LOTE: 363 - Lote 363	1	Omeprazol + claritromicina + amoxicilina 20 + 500 + 500 mg	EMS	CPS	5.000,00	3,14	15.700,00
LOTE: 368 - Lote 368	1	Oxacilina injetável 500 mg 5 ml Pó Sem Diluente IM-IV	FRESENIUS	AMP	120,00	4,44	532,80
LOTE: 372 - Lote 372	1	Pantoprazol 20 Mg	EUROFARM A	CPR	6.800,00	1,05	7.140,00
LOTE: 374 - Lote 374	1	Pantoprazol injetável 40 mg IV	BLAU	AMP	2.000,00	12,10	24.200,00
LOTE: 388 - Lote 388	1	Permetrina loção cremosa 5% 50 mg/ml 60 ml	NATIVITA	FR	500,00	3,34	1.670,00
LOTE: 391 - Lote 391	1	Pioglitazona 30 Mg	GERMED	CPR	2.000,00	1,66	3.320,00
LOTE: 393 - Lote 393	1	Polimixina B+lidoína 12.000 UI/ml + 45,4 mg/ml 10ml sol otológica	FQM	FR	280,00	12,46	3.488,80
LOTE: 394 - Lote 394	1	Polimixina+neomic+fluocinol+lido 10000UI+3,5mg+0,25mg+20mg/ml fr 5 ml	GEOLAB	FR	200,00	5,54	1.108,00
LOTE: 401 - Lote 401	1	Prednisolona 05 Mg	ALTHAIA	CPR	3.000,00	0,36	1.080,00
LOTE: 402 - Lote 402	1	Prednisolona 20 Mg	GERMED	CPR	10.000,00	1,69	16.900,00
LOTE: 404 - Lote 404	1	Prednisolona gotas 11mg/ml 20 ml	MANTECOR P	FR	120,00	38,50	4.620,00
LOTE: 413 - Lote 413	1	Propofol injetável 10 mg/ml 10 ml	FRESENIUS	AMP	100,00	6,79	679,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 414 - Lote 414	1	Propranolol 40 mg	HIPOLABOR	CPR	18.000,00	0,05	900,00
LOTE: 425 - Lote 425	1	Rivastigmina 1,5 mg	ACHE	CPR	500,00	3,89	1.945,00
LOTE: 427 - Lote 427	1	Rosuvastatina Calcica 10 Mg	PHARLAB	CPR	2.300,00	0,23	529,00
LOTE: 428 - Lote 428	1	Rosuvastatina Calcica 20 Mg	PHARLAB	CPR	4.000,00	0,36	1.440,00
LOTE: 437 - Lote 437	1	Secnidazol 1000 Mg	PHARLAB	CPR	2.500,00	1,24	3.100,00
LOTE: 440 - Lote 440	1	Simeticona 40 mg comprimido	BELFAR	CPR	10.000,00	0,16	1.600,00
LOTE: 443 - Lote 443	1	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	CPR	3.000,00	0,21	630,00
LOTE: 444 - Lote 444	1	Soro Manitol injetável SF 20% 250 ml	FRESENIUS	FR	500,00	6,90	3.450,00
LOTE: 446 - Lote 446	1	Succinato de metoprolol 50 mg	BIOLAB	CPR	20.000,00	0,42	8.400,00
LOTE: 447 - Lote 447	1	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%) Creme com 30 Gramas	NATIVITA	TB	1.000,00	4,59	4.590,00
LOTE: 449 - Lote 449	1	Sulfametoxazol 200 mg/5ml + trimetoprima 40mg/5ml 100ml	EMS	FR	400,00	4,85	1.940,00
LOTE: 453 - Lote 453	1	Sulfato de morfina 10 mg/ml injetável ampola 1 ml	HIPOLABOR	AMP	400,00	2,20	880,00
LOTE: 470 - Lote 470	1	Tiamazol 05 Mg	BIOLAB	CPR	7.200,00	0,27	1.944,00
LOTE: 474 - Lote 474	1	Tobramicina 0,3% solução Oftálmica 5 ml	GERMED	FR	120,00	15,00	1.800,00
LOTE: 476 - Lote 476	1	Topiramato 25 mg	GERMED	CPR	2.600,00	0,16	416,00
LOTE: 480 - Lote 480	1	Tramadol gotas 100 mg 10 ml	EUROFARM A	FR	80,00	15,00	1.200,00
LOTE: 481 - Lote 481	1	Tramadol+ Paracetamol 37,5 mg/325 mg	MYRALIS	CPR	1.000,00	1,84	1.840,00
LOTE: 488 - Lote 488	1	Verapamil 120 Mg Retard CR	ACHE	CPR	1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 489 - Lote 489	1	Verapamil 80 mg comprimido	NOVAQUIMI CA	CPR	6.000,00	0,28	1.680,00
TOTAL							476.501,80

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o §1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável.
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

As condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

b. - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;

c. - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº 3/2023.

d. - Emitir documento fiscal em conformidade com o edital em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

e. - Comunicar, imediata e formalmente à Município de Indianópolis quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.

f. - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

g. - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

h. Responder à Município de Indianópolis e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.

i. - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

j. - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

k. - Informar à Município de Indianópolis, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.

l. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Indianópolis, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

m. - Manter preposto aprovado pelo Município de Indianópolis por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, para representá-lo sempre que for necessário.

n. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O Município de Indianópolis obriga-se a:

a - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.

b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

c - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

e - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

f - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

8. DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155.

§ 5º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 5º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - será de competência exclusiva do secretário municipal ordenador da despesa e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§ 11º Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 12º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 13º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10. DA RESCISÃO

Caberá ao Município o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

*Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão para Registro de Preços nº **26/2023** / SRP e a proposta da empresa.*

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

11. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Indianópolis, Paraná, em 08 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

MARTA ALVES DE GOES PAIVA